



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI Nº. 612 /2012
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Homologa a indenização de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desde já autorizada a indenização do quiosque pertencente a Sra. **Maria da Conceição Silvia Dórea**, denominada **Lanchonete J. Alves** localizada na Zona Urbana desta Cidade, cuja área mede 70 m² (setenta metros quadrados)

§ 1º. A área de terra mencionada no *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações:

NORTE: com a Praça Santo Antônio

SUL: com a Praça Santo Antônio

LESTE: com a Praça Santo Antônio

OESTE: com a Praça Santo Antônio

Art. 2º - Dito o imóvel, com registro no cartório do 1º ofício de Umbaúba/Se, doado ao proprietário através da lei nº 355/95, foi utilizada para a reforma e ampliação da Praça Santo Antônio

Art. 3º - Dito imóvel será indenizado através da construção de outro com valor da mesma espécie e metragem, na atual Praça de Eventos deste município, na parte traseira da mesma que possui como confrontações:

NORTE: com a Praça de Eventos

SUL: com a Praça de Eventos

Praça Gil Soares, 272 - Centro - CEP: 49.260.000 - Umbaúba - SE

CNPJ: 13.099.395/0001-73

www.umbauba-se.com.br

e-mail: seageumbauba@ibest.com.br e pmumbauba@ibest.com.br Fone: (79) 546-2179



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

LESTE: com a Praça de Eventos

OESTE: com a Praça de Eventos

Parágrafo Único: A construção do imóvel que servirá de objeto indenizatório, a ser construído na praça de eventos deste município, não terá um orçamento superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2012.


ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 26/10/2012.

CLAUDIONOR COSTA DOREA
Secretário de Administração e Finanças